



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 2.113, DE 4 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre o registro profissional junto aos Conselhos Regionais de Economia dos egressos de programas de mestrado e doutorado em Economia.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952 e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofecon nº 1.832, de 30 de julho de 2010, publicada no DOU nº 149, de 5 de agosto de 2010, Seção 1, Páginas: 85 e 86;

CONSIDERANDO que os Conselhos Federal e Regionais de Economia foram criados para regulamentar, disciplinar e fiscalizar o exercício das atividades abrangidas pela Lei nº 1.411/1951 e regulamentadas pelo Decreto nº 31.794/1952, cabendo-lhes a defesa dos interesses da sociedade;

CONSIDERANDO que os Conselhos de Fiscalização Profissional atuam como *longa manus* do Estado, exercendo o poder de polícia para todos os efeitos, inclusive para autorizar o exercício da profissão ao interessado, mediante a concessão do registro profissional e a expedição da respectiva Carteira de Identidade Profissional;

CONSIDERANDO que o texto constitucional dispõe que o Estado deve efetivar a garantia de acesso à educação nos níveis mais elevados do ensino, neles incluída a educação superior;

CONSIDERANDO que os programas de mestrado e doutorado integram a Educação Superior, nos termos da Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO que a Resolução CNE/CEB nº 6/2012, ao definir as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional, estabelece que o referido campo é abrangido pelos cursos técnicos e tecnológicos, bem como pelos de graduação e de pós-graduação;

CONSIDERANDO que o Sistema Cofecon/Corecon tem como premissa congregar os profissionais que exerçam atividades nos campos abrangidos pela Lei nº 1.411/1951 e pelo Decreto nº 31.794/1952;

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

CONSIDERANDO a evolução do ensino da Ciência Econômica desde a publicação da Lei nº 1.411/1951 e do Decreto nº 31.794/1952;

CONSIDERANDO que o registro no Corecon permitirá à sociedade identificar profissionais egressos de programas de mestrado e doutorado em Economia;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 19.372/2022, bem como o deliberado na 714ª Sessões Plenárias Ordinárias do Cofecon, realizada nos dias 1º e 2 de julho de 2022, em Brasília-DF,

RESOLVE:

~~Art. 1º Os egressos de programas de mestrado e doutorado em Economia recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e aprovados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE/MEC) terão seus registros e atribuições regulados pela presente resolução. ([revogado pela Resolução 2.132, de 31 de julho de 2023](#))~~

Art. 1º Os egressos de programas de mestrado e doutorado em Economia recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e aprovados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE/MEC) terão seus registros e atribuições regulados pela presente resolução, cabendo ao Plenário do Conselho Federal de Economia (Cofecon), de ofício ou a requerimento, avaliar e definir – auxiliado por suas comissões, em especial a de educação –, quais os programas são passíveis de registro nos Conselhos Regionais de Economia (Corecon) e regulamentar seus respectivos campos de atuação profissional. ([incluído pela Resolução 2.132, de 31 de julho de 2023](#))

§ 1º O Conselho Regional de Economia (Corecon) poderá efetuar o registro do profissional que obteve o título de mestre e/ou doutor no exterior, desde que o diploma tenha sido recomendado pela CAPES e aprovado pelo CNE/MEC;

§ 2º Para o registro do profissional estrangeiro com visto permanente ou temporário, será observado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 2º da Resolução nº 1.945, de 30 de novembro de 2015, desde que o diploma de mestrado e/ou doutorado obtido no exterior tenha sido validado e aprovado por um curso de mestrado ou doutorado em economia recomendado pela CAPES e aprovado pelo CNE/MEC;

~~§ 3º É facultativo o registro dos profissionais de que tratam a presente resolução, sendo vedado o registro dos egressos dos cursos que se tratem somente de pós-graduação *lato sensu*; ([revogado pela Resolução 2.132, de 31 de julho de 2023](#))~~

§ 3º. É vedado o registro dos egressos dos cursos que se trate somente de pós-graduação *lato sensu*. ([incluído pela Resolução 2.132, de 31 de julho de 2023](#))

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

§ 4º O detentor do título de mestre que houver também concluído o doutorado poderá requerer a retificação do seu registro na secretaria do Corecon em que se encontra registrado, devendo obedecer a todos os trâmites dispensados ao registro inicial;

§ 5º O profissional registrado nos termos da presente resolução poderá requerer a suspensão temporária de seu registro pelo período máximo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante novo requerimento, ou o cancelamento de seu registro profissional, independentemente de qualquer comprovação, mediante simples requerimento dirigido ao Corecon que se encontrar registrado, sem prejuízo da obrigação do pagamento de débitos anteriores ao requerimento de suspensão ou cancelamento;

§ 6º Será aplicado tratamento especial em função da idade aos profissionais mestres e doutores em economia, nos moldes dos normativos vigentes e aplicáveis aos Economistas.

~~Art. 2º O Cofecon elaborará, periodicamente, a listagem dos cursos de mestrado e doutorado validados pela CAPES que se encontram aptos para registro perante o Corecon. ([revogado pela Resolução 2.132, de 31 de julho de 2023](#))~~

Art. 2º. O Cofecon elaborará, periodicamente, a listagem dos cursos de mestrado e doutorado que se encontram aptos para registro perante os Conselhos Regionais de Economia, bem como as regulamentações de seus respectivos campos de atuação profissional. ([incluído pela Resolução 2.132, de 31 de julho de 2023](#))

~~Art. 3º Para obtenção do registro profissional de que trata esta resolução, o interessado apresentará requerimento ao Corecon da respectiva jurisdição, instruído na forma do art. 4º da Resolução nº 1.945, de 30 de novembro de 2015, publicada no DOU nº 240, de 16 de dezembro de 2015, Seção 1, Páginas: 129 a 132, conforme a seguir: ([revogado pela Resolução 2.132, de 31 de julho de 2023](#))~~

~~I. requerimento de registro assinado pelo interessado, conforme modelo fixado nesta resolução;~~

~~II. original e cópia do diploma do curso de mestrado e/ou doutorado;~~

~~III. original da cédula de identidade civil com efeitos legais, acompanhado de uma cópia reprográfica, que será autenticada por funcionário do Corecon à vista do original, no momento da apresentação, sendo a original imediatamente devolvida ao requerente;~~

~~IV. uma fotografia, tamanho 3x4, em fundo branco;~~

~~V. comprovantes de pagamentos, que serão juntados ao processo, referentes a:~~

~~a) emolumentos de expedição da carteira de identidade profissional;~~

~~b) duodécimos da anuidade correspondentes ao período entre a data de requerimento do registro e o final do exercício;~~

~~e) emolumentos de inscrição de pessoa física.~~

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

~~VI. instrumento de regularidade do visto permanente, no caso de requerente de nacionalidade estrangeira, de que tratam os artigos 4º, IV, e 16 da Lei nº 6.815/1980, comprovação que pode ser suprida caso a identidade civil apresentada pelo requerente seja aquela emitida regularmente a estrangeiro, nos termos do artigo 33 da Lei nº 6.815/1980, circunstância em que o documento comprobatório deverá ser apresentado no original, acompanhado de uma cópia reprográfica, que será autenticada por funcionário do Corecon à vista da original, no momento da apresentação, sendo a original imediatamente devolvida ao requerente;~~

~~VII. original e cópia do título de eleitor e da quitação com a Justiça Eleitoral;~~

~~VIII. original e cópia de comprovante de residência atualizado;~~

~~IX. original e cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;~~

~~X. certidões da Justiça Federal e da Justiça Comum da UF correspondente à jurisdição de abrangência do Corecon que se registrar.~~

Art. 3º Para obtenção do registro profissional de que trata esta Resolução, o interessado apresentará requerimento ao Corecon da respectiva jurisdição, instruindo com os seguintes documentos: ([incluído pela Resolução 2.132, de 31 de julho de 2023](#))

I. original ou cópia do diploma de conclusão do programa de mestrado ou doutorado;

II. original ou cópia histórico do programa de mestrado ou doutorado.

§ 1º Recebida a solicitação de registro, o Corecon encaminhará o pedido ao Cofecon, o qual emitirá parecer conclusivo sobre a autorização do registro, bem como regulamento sobre sua área de atuação profissional.

§ 2º Após a aprovação e regulamentação pelo Cofecon, o Corecon deverá orientar o interessado a respeito dos demais procedimentos de inscrição, que deverá ser instruído na forma do art. 4º da Resolução nº 1.945, de 30 de novembro de 2015.

~~Art. 4º Caso o mestre ou doutor tenha concluído seu curso e ainda esteja com o diploma em fase de expedição junto à instituição de ensino, poderá requerer o registro na mesma forma prevista no artigo anterior, atendidas às condições estabelecidas no artigo 5º da Resolução nº 1.945, de 30 de novembro de 2015, tendo, entretanto, a carteira profissional o prazo de validade de um ano, contado da data do pedido de registro. : ([revogado pela Resolução 2.132, de 31 de julho de 2023](#))~~

Art. 4º Caso o mestre ou doutor tenha concluído seu curso e ainda esteja com o diploma em fase de expedição junto à instituição de ensino, poderá requerer o registro na forma prevista no artigo anterior - desde que o programa já tenha sido anteriormente aprovado e regulamentado pelo Cofecon -, e que sejam atendidas as condições estabelecidas no artigo 5º da Resolução nº 1.945, de 30 de novembro de 2015, tendo, entretanto, a carteira profissional o prazo de validade de 1 (um) ano, contado do registro. ([incluído pela Resolução 2.132, de 31 de julho de 2023](#))

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Art. 5º A carteira de identidade profissional a ser utilizada pelos profissionais registrados nos termos da presente resolução será na cor azul, idêntica à carteira profissional do economista, conforme modelo anexo.

§ 1º A carteira profissional a que se refere o caput do presente artigo tem fé pública em todo o território nacional e é válida como prova de identidade civil, para qualquer efeito, nos termos do artigo 16 da Lei nº 1.411/1951 c/c o artigo 1º da Lei nº 6.206/1975.

§ 2º A numeração dos registros profissionais realizados com base na presente resolução possuirá sequencial diverso do aplicado aos Economistas, e possuirá caractere diferenciador entre os demais profissionais aptos a serem registrados.

Art. 6º O valor da anuidade cobrado dos profissionais registrados nos moldes da presente resolução será equivalente ao valor anualmente fixado aos economistas.

Art. 7º Os profissionais registrados nos termos da presente resolução terão pleno gozo dos direitos dos Economistas, exceto os de votar e ser votado.

~~Art. 8º A atuação dos profissionais de que trata a presente resolução é restrita à respectiva área de concentração ou linha de pesquisa de seus programas de mestrado e doutorado, sendo vedado o desempenho das atividades privativas dos Economistas, sob pena de exercício ilegal da atividade e punição. (revogado pela Resolução 2.132, de 31 de julho de 2023)~~

Art. 8º A atuação dos profissionais de que trata a presente resolução é restrita à respectiva área de concentração ou linha de pesquisa de seus programas de mestrado e doutorado - observada regulamentação do Cofecon a respeito de seus respectivos campos de atuação profissional -, sendo vedado o desempenho das atividades privativas dos Economistas, sob pena de exercício ilegal da atividade e punição. (incluído pela Resolução 2.132, de 31 de julho de 2023)

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, o profissional registrado nos termos da presente resolução só poderá exercer aquelas atividades estabelecidas e reguladas pelo Cofecon. (incluído pela Resolução 2.132, de 31 de julho de 2023)

§ 2º É facultado o registro profissional dos egressos de programas de mestrado e doutorado em Economia, devidamente aprovados e regulados pelo Cofecon, que exercerem exclusivamente atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão em instituição de ensino superior, ou que não exerçam atividades voltadas à Economia e Finanças. (incluído pela Resolução 2.132, de 31 de julho de 2023)

§ 3º Não configurada a situação prevista no parágrafo anterior e sendo constatado o efetivo exercício de atividades voltadas à Economia e Finanças, o registro profissional se faz obrigatório, sob pena de exercício ilegal da profissão, nos termos do artigo 18 da Lei nº 1.411/1951 e do artigo 48 do Decreto nº 31.794/1952. (incluído pela Resolução 2.132, de 31 de julho de 2023)

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Art. 9º Os profissionais abrangidos nessa resolução receberão a titulação de Mestre em Economia ou Doutor em Economia, conforme o caso, reservada a titulação de economista apenas aos bacharéis em Ciências Econômicas, nos termos do art. 1º da Lei nº 1.411/1951.

§ 1º Os profissionais de que trata esta resolução poderão participar de comissões e grupos de trabalhos instituídos no Sistema Cofecon/Corecons.

§2º É permitido ao profissional coordenar grupos de trabalho, sendo, todavia, vedada a coordenação de qualquer comissão no âmbito do Sistema Cofecon/Corecons.

Art. 10. Os profissionais registrados nos termos da presente resolução estão sujeitos ao Regulamento Geral de Conduta a que se refere a Resolução nº 2.009, de 27 de maio de 2019, publicada no DOU nº 128, de 5 de julho de 2019, Seção 1, Página: 166.

Art. 11. Os Conselhos Regionais de Economia disponibilizarão espaços e condições necessárias para que os profissionais regidos por essa resolução possam se organizar e realizar reuniões objetivando soluções e ações voltadas para o exercício e a valorização da profissão, podendo inclusive levar suas demandas e sugestões aos respectivos Corecons.

Art. 12. As questões referentes ao registro, a suspensão, ao cancelamento, a transferência do registro profissional, entre outras, devem observar as regras aplicadas aos Economistas, naquilo que couber.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Federal de Economia.

Art. 14. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação

Brasília-DF, 4 de julho de 2022

Econ. Antonio Corrêa de Lacerda
Presidente do Cofecon

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

ANEXO I

Ao Conselho Regional de Economia - _____^a Região.

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE MESTRE OU DOUTOR EM ECONOMIA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, nos termos da Lei nº 1.411, de 13/8/51, do Decreto nº 31.794, de 17/11/52, e das Resoluções nº 1.945/2015 e nº 2.113/2022, todas do Conselho Federal de Economia, o(a) mestre / doutor abaixo identificado(a) vem REQUERER a esse CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA o seu Registro, anexando a este Requerimento assinado toda documentação necessária para tal finalidade.

Nome de Registro Civil _____

Nome Social (se houver) _____

RG: _____ Órgão: _____ U.F. _____ CPF: _____

Data nascimento: ___/___/___ Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Estado Civil: _____ Sexo: M F

Tipo Sanguíneo/Fator RH: _____ Doador de órgãos e tecidos: sim não

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Endereço Residencial: _____ Número: _____

Bairro: _____ CEP: _____ - _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone Residencial: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Empresa em que trabalha: _____

Ramo de Atividade: _____ Cargo: _____

Endereço Comercial: _____ Número: _____

Bairro: _____ CEP: _____ - _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone Comercial: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Endereço para correspondência: Residencial Comercial

Tipo de pós-graduação: Mestrado Doutorado

Data da Conclusão do curso: ___/___/___

Instituição de Ensino: _____

Eu, _____ portador(a) do CPF nº _____ declaro, para os devidos, sob as penas da Lei, que as informações e documentos prestados ao Corecon/UF, para solicitar o **REGISTRO DE () MESTRE / () DOUTOR**, são fiéis à verdade e condizentes com a realidade. Fico ciente que a falsidade desses documentos ou dessa declaração configuram crimes, previstos nos artigos 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração e responsabilização. Declaro ainda, que estou ciente de que a não atualização dos dados cadastrais isentará o Corecon/UF da responsabilidade do extravio de correspondências que venham a ser encaminhadas em meu nome. Declaro, também, que **me comprometo** a atualizar os dados acima descritos, em especial, o endereço para correspondência, e-mail e telefone(s) para contato. Declaro estar ciente dos direitos e obrigações decorrentes do presente registro, em especial as previstas no Regulamento Geral de Conduta baixado pelo Cofecon, e as inerentes a obrigatoriedade de recolhimento das anuidades, cujo fato gerador é a existência de inscrição no Conselho, ainda que por tempo limitado, ao longo do exercício. Declaro, ainda, estar ciente de que a minha atuação profissional limitar-se-á minha área de formação do programa de mestrado e/ou doutorado, sendo vedado o desempenho das atividades privativas dos Economistas, sob pena de exercício ilegal da profissão.

Por fim, **autorizo** o tratamento dos dados pessoais acima informados para finalidade específica de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, além de uso compartilhado com outros agentes de tratamento de dados, observados os princípios e as garantias previstas em lei, e para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo, inclusive para quando voltados à proteção do crédito, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Profissional

Ou

*Requerimento assinado eletronicamente em XX, as XX
(para solicitações via sistema cadastral)*

Preenchimento exclusivo do Conselho

Proc. Adm.: _____ Registro Nº _____ Sede () ou () Delegacia: _____

Tipo de Registro: _____ Livro de Registro: _____ Folha: _____

Título: Mestre e/ou Doutor em Economia	
--	--

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

ANEXO II

Ao Conselho Regional de Economia - _____^a Região.

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e registrado no Corecon/UF sob o nº _____, nos termos da Lei nº 1.411 de 13/08/51, do Decreto nº 31.794, de 17/11/52, § 6º do art. 5º da Resolução nº 1.945/2015 e da Resolução nº 2.113/2022 do Conselho Federal de Economia, venho REQUERER a esse CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA prorrogação do prazo para apresentação do diploma, face fatores documentais e/ou burocráticos que impediram a entrega do documento pela Instituição de Ensino Superior, expostos na Certidão/Declaração expedida pela mesma e anexa a este.

Nome: _____

RG: _____ Órgão: _____ U.F. _____ CPF: _____

Data nascimento: ___/___/___ Nacionalidade: _____ Naturalidade/UF: _____

Estado Civil: _____ Sexo: () M () F

Tipo Sanguíneo/Fator RH: _____ Doador de órgãos e tecidos: () sim () não

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Endereço Residencial: _____ Número: _____ Complemento _____

Bairro: _____ CEP: _____ - _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone Residencial: () _____ Celular: () _____ E-Mail: _____

Empresa em que trabalha: _____

Ramo de Atividade: _____ Cargo: _____

Endereço Comercial: _____ Número: _____ Complemento _____

Bairro: _____ CEP: _____ - _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone Comercial: () _____ Celular: () _____ E-Mail: _____

O subscritor declara estar ciente que, deferido o pedido de prorrogação do prazo para entregado diploma, por mais um ano, a não apresentação do documento, findo este prazo, implica a condição de inadimplência junto ao Corecon-_____, e como tal, sujeito às ações de fiscalização do Regional, podendo ser autuado e multado.

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e registrado no Corecon/UF sob o nº _____, declaro para os devidos, sob as penas da Lei, que as informações e documentos prestados ao Corecon/UF, para solicitar o PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, são fiéis à verdade e condizentes com a realidade. Fico ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previstos nos artigos 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração junto ao Poder Judiciário. Declaro ainda, que estou ciente de que a não atualização dos dados cadastrais isentará o Corecon/UF da responsabilidade do extravio de correspondências que venham a ser encaminhadas em meu nome. Por fim, autorizo o tratamento dos dados pessoais acima informados para finalidade específica de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, além de uso compartilhado com outros agentes de tratamento de dados, observados os princípios e as garantias previstas em lei, e para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo, inclusive para quando voltados à proteção do crédito, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura do Profissional

Ou

*Requerimento assinado eletronicamente em XX, as XX
(para solicitações via sistema cadastral)*

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

ANEXO III

Ao Conselho Regional de Economia - _____^a Região.

PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, nos termos da Lei nº 1.411, de 13/8/51, do Decreto nº 31.794, de 17/11/52, e das Resoluções nº 1.945/2015 e nº 2.113/2022, todas do Conselho Federal de Economia, o(a) mestre / doutor abaixo identificado(a) vem REQUERER a esse CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA o seu Registro, anexando a este Requerimento assinado toda documentação necessária para tal finalidade.

Nome: _____

RG: _____ Órgão: _____ U.F. _____ CPF: _____

Data nascimento: ____/____/____ Nacionalidade: _____ Naturalidade/UF: _____

Estado Civil: _____ Sexo: M F

Tipo Sanguíneo/Fator RH: _____ Doador de órgãos e tecidos: sim não

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Endereço Residencial: _____ Número: _____ Complemento _____

Bairro: _____ CEP: _____ - _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone Residencial: () _____ Celular: () _____ E-Mail: _____

Empresa em que trabalha: _____

Ramo de Atividade: _____ Cargo: _____

Endereço Comercial: _____ Número: _____ Complemento _____

Bairro: _____ CEP: _____ - _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone Comercial: () _____ Celular: () _____ E-Mail: _____

Endereço para correspondência: Residencial Comercial

Tipo de pós-graduação: Mestrado Doutorado

Data da Conclusão do curso: ____/____/____

Instituição de Ensino: _____

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e registrado no Corecon/UF sob o nº _____ declaro, para os devidos, sob as penas da Lei, que as informações e documentos prestados ao Corecon/UF, para solicitar a **TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO DE () MESTRE / () DOUTOR EM ECONOMIA**, são fiéis à verdade e condizentes com a realidade. Fico ciente que a falsidade desses documentos ou dessa declaração configuram crimes, previstos nos artigos 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração junto ao Poder Judiciário. Declaro ainda, que estou ciente de que a não atualização dos dados cadastrais isentará o Corecon/UF da responsabilidade do extravio de correspondências que venham a ser encaminhadas em meu nome. Declaro ainda estar ciente da **obrigatoriedade do recolhimento das anuidades futuras decorrente deste registro**, cuja responsabilidade cessará somente com a formalização do pedido de cancelamento e seu deferimento pelo Corecon/UF, nos termos das normas legais vigentes à época do pedido. Declaro, também, que **me comprometo** a atualizar os dados acima descritos, em especial, o endereço para correspondência, e-mail e telefone(s) para contato.

Por fim, **autorizo** o tratamento dos dados pessoais acima informados para finalidade específica de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, além de uso compartilhado com outros agentes de tratamento de dados, observados os princípios e as garantias previstas em lei, e para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo, inclusive para quando voltados à proteção do crédito, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Profissional

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

ou

Requerimento assinado eletronicamente em XX, as XX
(para solicitações via sistema cadastral)

TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO (DECLARAÇÃO ADICIONAL NOS CASOS EM QUE HÁ DÉBITOS VENCIDOS)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e registrado no Corecon/UF sob o nº _____ e ora solicitando transferência do registro para o Conselho Regional de Economia da ____ Região – UF, declaro ter sido informado de que existem débitos vencidos em meu nome junto ao Conselho Regional de Economia de _____ origem, no saldo de R\$ _____.

Declaro ainda ter sido informado da possibilidade de instauração de processo de execução do referido débito por parte do Conselho de origem.

_____, _____ de _____ de 20__.

Preenchimento exclusivo do Conselho:

Processo Administrativo: _____

Registro Nº _____ Sede () ou () Delegacia: _____

Tipo de Registro: _____ Livro de Registro: _____ Folha: _____

Corecon de origem _____ **número do registro na origem** _____

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

ANEXO IV

Ao Conselho Regional de Economia - ____ª Região

PEDIDO DE SUSPENSÃO DO REGISTRO

Nome: _____
Logradouro: _____ Nº _____ Complemento: _____
Bairro: _____ Município: _____ Estado _____
País _____ CEP: _____ Fone: (____) _____
Celular: (____) _____ E-mail: _____

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____
e registrado no Corecon/UF sob o nº _____, nos termos da Lei nº 1.411 de 13/08/1951, do Decreto nº 31.794,
de 17/11/52, e das Resoluções nº 1.945/2015 e nº 2.113/2022 do Conselho Federal de Economia, vem REQUERER,
junto a esse Corecon, a Suspensão do seu registro pelo período de _____ (até 1 ano)

Além disso, declara o profissional estar ciente de que poderá, mediante novo requerimento, solicitar a prorrogação do período de suspensão por até mais 01 (um) ano. Declara ainda que, decorrido o prazo de suspensão e eventual prorrogação, seu registro será automaticamente reativado e conseqüentemente deverá arcar com o pagamento das anuidades a partir dessa data. Por fim, **autorizo** o tratamento dos dados pessoais acima informados para finalidade específica de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, além de uso compartilhado com outros agentes de tratamento de dados, observados os princípios e as garantias previstas em lei, e para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo, inclusive para quando voltados à proteção do crédito, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Profissional

ou

*Requerimento assinado eletronicamente em XX, as XX
(para solicitações via sistema cadastral)*

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

ANEXO V

Ao Conselho Regional de Economia - ____ª Região

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DO REGISTRO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e registrado no Corecon/UF sob o nº _____, nos termos da Lei nº 1.411 de 13/08/1951, do Decreto nº 31.794, de 17/11/52, e das Resoluções nº 1.945/2015 e nº 2.113/2022 do Conselho Federal de Economia, vem REQUERER, junto a esse Corecon, a prorrogação do prazo da suspensão do seu registro pelo período máximo de _____ (até 1 ano).

Além disso, declara o profissional estar ciente de que não poderá solicitar novo pedido de prorrogação do período de suspensão, haja vista que já usufruiu o período máximo permitido, razão pela qual, declara, ainda, estar ciente de seu registro será automaticamente reativado e conseqüentemente deverá arcar com o pagamento das anuidades a partir dessa data enquanto seu registro permanecer ativo. Por fim, **autorizo** o tratamento dos dados pessoais acima informados para finalidade específica de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, além de uso compartilhado com outros agentes de tratamento de dados, observados os princípios e as garantias previstas em lei, e para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo, inclusive para quando voltados à proteção do crédito, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Profissional

ou

*Requerimento assinado eletronicamente em XX, as XX
(para solicitações via sistema cadastral)*

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

ANEXO VI

Ao Conselho Regional de Economia - ____ª Região

PEDIDO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e registrado no Corecon/UF sob o nº _____, nos termos da Lei nº 1.411 de 13/08/1951, do Decreto nº 31.794, de 17/11/52, e das Resoluções nº 1.945/2015 e nº 2.113/2022 do Conselho Federal de Economia, registrado(a) neste Conselho Regional de Economia sob o nº _____, vem REQUERER, junto a esse Corecon, o CANCELAMENTO do seu Registro,

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Profissional

ou

*Requerimento assinado eletronicamente em XX, as XX
(para solicitações via sistema cadastral)*

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

ANEXO VII

NOTIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DÉBITOS EM PEDIDOS DE CANCELAMENTO E DE SUSPENSÃO

Prezado(a) Economista: _____ portador(a) do CPF nº _____ e registrado(a) no Corecon/UF sob o nº _____.

Diante de seu pedido de: () cancelamento de registro / () suspensão de registro informamos que apesar de manter seu registro ativo neste Conselho, V.Sa. não providenciou o pagamento das anuidades dos exercícios de _____ a _____ contrariando o que determina o § 1º do artigo 17 da Lei nº 1.411/1951 c/c os artigos 4 e 5º da Lei nº 12.514/2011.

OU [no caso de débitos de outras naturezas, a exemplo de multas de fiscalização]

Informamos que responde V.Sa. por débito junto a este Conselho oriundo de [*discriminar a origem do débito*], configurado nos termos da Lei [*discriminar o fundamento legal do débito*]. Segundo regular processo administrativo de número [*discriminar o processo administrativo que deu origem ao débito*].

Pelo presente instrumento, e com fundamento no artigo 26, §§ 1º, inciso V, e 3º e no artigo 28, todos da Lei nº 9784/99, fica, portanto, Vossa Senhoria informado da existência dos referidos débitos, abaixo discriminados, e da obrigação deste Conselho de promover, tempestivamente, a respectiva execução dos débitos perante a Justiça Federal, nos termos do Código Tributário Nacional e do artigo 3º da Lei nº 6.830/1980.

Descrição do débito	Valor original	Atualização monetária	Juros de Mora	Emolumentos
Anuidade _____				
Anuidade _____				
Anuidade _____				
Multa relativa ao processo de fiscalização nº _____				

Total: R\$ _____

Obs: Encargos calculados na forma prevista no artigo 20 e seguintes do Manual de Arrecadação do Sistema Cofecon/Corecons, aprovado pela Resolução nº 1.853/2011.

Para que V. Sa. possa dirimir dúvidas e efetuar o pagamento, à vista ou parcelado, segundo as normas vigentes, este Conselho está à sua inteira disposição através de [*informar unidade ou departamento responsável, pessoa de contato, endereço, telefone, e-mail e outras formas de contato disponíveis*].

Caso V. Sa. já tenha liquidado o débito antes do recebimento desta, queira considerá-la, cientificando, entretanto, o Corecon, pessoalmente, ou mediante correspondência, apresentando os comprovantes de pagamento para que possamos atualizar e/ou retificar nossos registros.

Atenciosamente,

Agente responsável do Corecon

Ciente em: __/__/____

Assinatura do Economista

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

ANEXO VIII

Ao Conselho Regional de Economia - ____ª Região

COMUNICAÇÃO DO EXERCÍCIO TEMPORÁRIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL EM OUTRA JURISDIÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e registrado no Corecon/UF sob o nº _____, venho, nos termos do artigo 19 da Resolução nº 1.945/2015 e nº 2.113/2022 do Conselho Federal de Economia, comunicar que atualmente também desempenho atividades profissionais na jurisdição desse Corecon, ao tempo em que declaro ter conhecimento de que, ultrapassado o prazo de um ano da circunstância aqui exposta, poderei/deverei requerer o registro nesse Corecon, nos termos do § 2º do referido artigo 19 da Resolução nº 1.945/2015.

Declaro, para os devidos, sob as penas da Lei, que as informações prestadas ao Corecon/UF, para **COMUNICAR O EXERCÍCIO TEMPORÁRIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL EM OUTRA JURISDIÇÃO**, são fiéis à verdade e condizentes com a realidade. Fico ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previstos nos artigos 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração junto ao Poder Judiciário. Declaro ainda, que estou ciente de que a não atualização dos dados cadastrais isentará o Corecon/UF da responsabilidade do extravio de correspondências que venham a ser encaminhadas em meu nome. Por fim, **autorizo** o tratamento dos dados pessoais acima informados para finalidade específica de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, além de uso compartilhado com outros agentes de tratamento de dados, observados os princípios e as garantias previstas em lei, e para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo, inclusive para quando voltados à proteção do crédito, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

_____, ____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Profissional

ou

*Requerimento assinado eletronicamente em XX, as XX
(para solicitações via sistema cadastral)*

Protocolo

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

ANEXO IX

AO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - _____ª REGIÃO.

REQUERIMENTO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e registrado no Corecon/UF sob o nº _____, nos termos da Lei n.º 1.411 de 1951, do Decreto n.º 31.794, de 1952, e da Resolução n.º 1.945/2015 e n.º 2.113/2022 do Cofecon, venho REQUERER A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL junto a esse Regional:

DOS CAMPOS A SEGUIR, PREENCHER SOMENTE OS DADOS QUE SERÃO ATUALIZADOS
--

Nome: _____
Número do registro profissional: _____
Data nascimento: ___/___/___ Nacionalidade: _____ Naturalidade/UF: _____
Estado Civil: _____ Nome do Conjuge _____
Sexo: () M () F Tipo Sanguíneo/Fator RH: _____ Doador de órgãos e tecidos: () sim () não
Endereço Residencial: _____ Número: _____ Complemento _____
Bairro: _____ CEP: _____ - _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone Residencial: () _____ Celular: () _____ E-Mail: _____
Empresa em que trabalha: _____
Ramo de Atividade: _____ Cargo: _____
Endereço Comercial: _____ Número: _____ Complemento _____
Bairro: _____ CEP: _____ - _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone Comercial: () _____ Celular: () _____ E-Mail: _____
Permite receber newsletter? () sim () não
Endereço para correspondência:
() Residencial / () Comercial:

Conforme artigo 1º da Lei nº 7115/83, o subscritor DECLARA que reside no endereço indicado no campo "Endereço Residencial" deste formulário. O subscritor DECLARA, ainda, ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarado não retrate estritamente a verdade.

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e registrado no Corecon/UF sob o nº _____ declaro, para os devidos, sob as penas da Lei, que as informações e documentos prestados ao Corecon/UF, para solicitar ATUALIZAÇÃO CADASTRAL , são fiéis à verdade e condizentes com a realidade. Fico ciente que a falsidade dessa declaração configura crimes, previstos nos artigos 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração junto ao Poder Judiciário. Por fim, autorizo o tratamento dos dados pessoais acima informados para finalidade específica de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, além de uso compartilhado com outros agentes de tratamento de dados, observados os princípios e as garantias previstas em lei, e para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo, inclusive para quando voltados à proteção do crédito, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
--

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Profissional

*ou Requerimento assinado eletronicamente em XX, as XX
(para solicitações via sistema cadastral)*

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

ANEXO X

Modelo de Carteira de Identidade Profissional do Mestre ou Doutor em Economia

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Artigo 15 da Lei nº 1.411/51)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
CORECON-UF - 00ª REGIÃO

TÍTULO
DOUTORA EM ECONOMIA

REGISTRO
00000000

DATA DE REGISTRO
00/00/1900

NOME SOCIAL
RITA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA
COLE HAAN

FILIAÇÃO
NOME DA MAE DO MARIO
SOBRENOME DA MAE O MARIO
NOME DA MAE DO MARIO
SOBRENOME DA MAE O MARIO

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO
00/00/1900

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE
NONONONO-AA

EXPEDIÇÃO
00/00/2000

RG
00000000 AAA/AA

CPF
000000000-00

DIPLOMADO PELA
FAC. DE NONONO NONONONONO
NONONO NONONO NONONONO

DIPLOMAÇÃO
00/00/2000

TIPO SANGÜÍNEO
A+

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL POR PRAZO INDETERMINADO

NONONO NONONO NONONO
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Artigo 15 da Lei nº 1.411/51)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
CORECON-UF - 00ª REGIÃO

TÍTULO
MESTRE EM ECONOMIA

REGISTRO
00000000

DATA DE REGISTRO
00/00/1900

NOME SOCIAL
RITA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA
COLE HAAN

FILIAÇÃO
NOME DA MAE DO MARIO
SOBRENOME DA MAE O MARIO
NOME DA MAE DO MARIO
SOBRENOME DA MAE O MARIO

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO
00/00/1900

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE
NONONONO-AA

EXPEDIÇÃO
00/00/2000

RG
00000000 AAA/AA

CPF
000000000-00

DIPLOMADO PELA
FAC. DE NONONO NONONONONO
NONONO NONONO NONONONO

DIPLOMAÇÃO
00/00/2000

TIPO SANGÜÍNEO
A+

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL POR PRAZO INDETERMINADO

NONONO NONONO NONONO
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA